



## DECRETO N.º 4.287, DE 17 DE JULHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, em conjunto com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de formulação de diretrizes, políticas e ações para o setor,

### DECRETA

**Artigo 1º**- Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 31 de julho de 2023, no período das 9h00 às 12h00, nas dependências da Câmara Municipal de Parapuã, situada à Avenida São Paulo, nº 1.113, tendo como tema central: **“A Interdisciplinaridade de Conhecimentos Como Forma de Buscar a Sustentabilidade Alimentar, Nutricional e Social; E a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional”**.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Artigo 2º**- A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (LOSAN) nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

**Artigo 3º**- A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

**Parágrafo Único** - Compete ao presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e na sua ausência ao Secretário Municipal da pasta da Agricultura ou da Assistência, presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

**Artigo 4º**- Durante a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, elegerá delegados para a participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

**Artigo 5º**- Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte do município para participarem da Conferência Regional.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

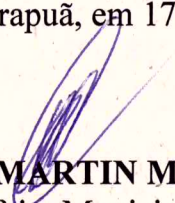


## **DECRETO N.º 4.287, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

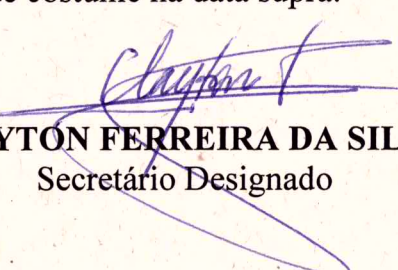
**Artigo 6º-** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de julho de 2023.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado